



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000
TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br
CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI Nº 538, DE 26 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 538, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PL n.º 17, de 06 de Junho de 2023.

Autógrafo n.º 22/2023

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fontes de recurso:

Crédito Aberto:

Órgão:	01.45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Executora:	01.45.59	SETOR DE SAÚDE		
Atividade:	2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE		
Recurso	01.140	3.3.50.85	Contrato de Gestão	1.645.438,89
Recurso	02.310	3.3.50.85	Contrato de Gestão	500,00
Recurso	05.310	3.3.50.85	Contrato de Gestão	500,00

TOTAL DE CRÉDITO ABERTO:..... 1.646.438,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI Nº 538, DE 26 DE JUNHO DE 2023

ANULAÇÃO DE DOTACÃO:

<u>Órgão:</u>	01.45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>Unidade Executora:</u>	01.45.59	SETOR DE SAÚDE		
Atividade:	2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE		
Recurso	01.310	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	1.646.438,89

TOTAL DE CRÉDITO ANULAÇÃO:..... 1.646.438,89

Art. 2º - O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes de Anulação total e parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos dos artigos 42, e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

PARAGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Arapeí, 26 de junho de 2023


RENÉ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal